



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

**EDITAL COREME Nº2/2019**

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE**

**VAGAS REMANESCENTES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM INFECTOLOGIA - 2019**

O centro de Ciências Médicas (CCM) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), através da Comissão de Residência Médica (Coreme), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a resolução de nº 2 de 27 de agosto de 2015 e de acordo com os ditames da legislação federal pertinente: lei de nº 6.932 de 07 de julho de 1981, vem tornar pública as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas referente ao primeiro ano do Programa de Residência médica em **INFECTOLOGIA** do Centro de Ciências Médicas.

**1. ESCLARECIMENTO QUANTO AO PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICOS RESIDENTES**

- 1.1. A Residência Médica constitui **Modalidade de Ensino de Pós-graduação**, sob a forma de Curso de Especialização, caracterizada por treinamento em serviço, **destinada a médicos** formados em Escolas Médicas reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e a médicos estrangeiros que preencham os requisitos exigidos neste edital e pela Legislação Brasileira, com Diploma devidamente revalidado.
- 1.2. O processo Seletivo para ingresso em Programas de Residência Médica não tem caráter de concurso público, pois não se destina a provimento de cargo público, mas em ingresso em curso de especialização destinado a médicos, caracterizado por treinamento em serviço.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1 O Programa de Residência Médica (PRM) submetido a este processo seletivo é exclusivamente oferecido pelo Centro de Ciências Médicas, Campus I da UFPB.
- 2.2 Caberá exclusivamente a Coreme/CCM quaisquer informações sobre o Processo seletivo, que poderão ser obtidas através do site <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>, do número de telefone (83) 3216-7618 ou do e-mail [coremeccm@gmail.com](mailto:coremeccm@gmail.com).
- 2.3 Em observância à Resolução nº 03, de 16 de setembro de 2011 e à Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica CNRM/MEC, o Processo Seletivo de que trata este edital será realizado exclusivamente através de prova objetiva.
- 2.4 Caberá à **Coreme/CCM**: A realização das inscrições através do **FORMSUS** - Sistema de Formulários Eletrônicos utilizado para este fim, a análise e publicação dos resultados, o recebimento e análise da documentação de pedidos de atendimento especial para realização das Provas Objetivas, organização, logística, impressão, guarda e aplicação das Provas Objetivas, a análise de recursos, o processamento e publicação dos resultados do Processo Seletivo, a divulgação dos candidatos aprovados e publicação dos Avisos de Convocação para matrículas.
- 2.5 Caberá a Comissão de Organização do Processo Seletivo da Coreme manter o sigilo na elaboração e configuração das Provas Objetivas, sendo de sua responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus integrantes responsáveis.
- 2.6 Caberá ao candidato, ao inscrever-se ter pleno conhecimento deste Edital e das Normas e Resoluções advindas da Comissão Nacional de Residência Médica, não podendo alegar seu desconhecimento.
- 2.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico desta Coreme <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>.
- 2.8 Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local do Estado da Paraíba.

### 3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 O Programa de Residência Médica em **INFECTOLOGIA** possui **acesso direto**, o pré-requisito é a graduação em medicina concluída ou com data prevista para a sua conclusão até o dia 28 de fevereiro de 2019.

### 4. DAS VAGAS

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA	DAS VAGAS OFERECIDAS	PRÉ-REQUISITO	DURAÇÃO
Infectologia	02	Acesso direto	03 anos

### 5. DO CAMPO DE PRÁTICA DOS RESIDENTES DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS

5.1 Os Programas de Residência Médica do Centro de Ciências Médicas utilizam como principal campo de treinamento o Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW), da Universidade Federal da Paraíba. O referido hospital possui 42.000 m<sup>2</sup> de área para internação e 7.000 m<sup>2</sup> de área dos Ambulatórios, com 185 salas de atendimento ambulatorial, 233 leitos, 38 especialidades médicas, realizando em média de 16 mil consultas mensais e centro cirúrgico com 10 salas.

### 6. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período de 13 a 17 de fevereiro 2019, **exclusivamente** através do endereço eletrônico <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>.

6.2 As orientações a respeito do preenchimento do formulário de inscrição estão disponíveis no próprio formulário de inscrição disponibilizado no link do item anterior.

6.2.1 Todos os documentos disponibilizados no **item 7** deste edital, referente à documentação exigida, deverão ser digitalizados e anexados em seus respectivos campos, conforme as orientações expostas.

6.3 O candidato portador de necessidades especiais ou com problemas de saúde poderá solicitar condição especial para a realização da prova. Neste sentido, o candidato deverá preencher o espaço reservado para este fim, no próprio formulário de inscrição.

6.3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais e/ou problema de saúde é exigido documento comprobatório e/ou laudo médico, que justifique a necessidade do atendimento diferenciado. Ambos os documentos anexados ao próprio formulário de inscrição.

6.3.2 A ausência do laudo médico que comprove as necessidades especiais do candidato implica que a realização da prova será em espaço e condições comuns a todos os demais candidatos.

6.3.3 As condições especiais de que trata o item 7.3 não incluem atendimento domiciliar, nem prova em Braille.

6.4 As inscrições só deverão ser realizadas após o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), **conforme as orientações do item 9 deste edital**.

6.5 É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com os seus dados pessoais.

6.6 Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, em hipótese alguma, a alteração de informações referentes aos dados documentais do candidato, a opção de Programa de Residência Médica escolhido e a condição de ter participado do Programa de valorização do profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade.

6.7 O candidato que não cumprir com o envio correto do formulário de inscrição e de seus documentos anexos, terá sua inscrição indeferida.

6.8 A Coreme não se responsabilizará por inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores utilizados e impossibilitem a transferência de dados.

## 7. DOCUMENTOS A SEREM DIGITALIZADOS E ANEXADOS AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- a) Carteira de Identidade digitalizada frente e verso;
- b) CPF;
- c) A Habilitação pode ser usada em substituição ao RG e CPF;
- d) Não será exigido o envio do comprovante de pagamento, porém se o pagamento não for computado, o candidato será eliminado.
- e) Comprovante de participação no PROVAB ou PRMGFC (Conforme o item 8 deste edital);
- f) Laudo Médico que comprove a necessidade atendimento diferenciado. Para candidatos com necessidades especiais.

## 8. DA BONIFICAÇÃO DO PROVAB OU DA PRMGFC

- 8.1 Considerando as Resoluções CNRM nº 2/2015 e a CNRM nº 35, de 09 de janeiro de 2018 (Altera a Resolução CNRM nº 2/2015), para a inscrição em processo público de seleção para residência médica estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional, os participantes do PRMGFC e do PROVAB, este último, que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).
- 8.2 Para agregar a pontuação, o candidato deverá, no ato da inscrição, anexar ao formulário a documentação comprobatória (Certificado ou Declaração).
- 8.3 Em caso de não apresentação do Certificado ou da Declaração, o candidato não receberá o benefício.

## 9. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO

- 9.1 O recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais deverá ser efetuado mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU). Disponibilizada no endereço eletrônico: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp).
- 9.2 Para o preenchimento da GRU é necessário utilizar os seguintes dados:
  - a) Unidade Gestora (UG): 153065;
  - b) Gestão: 15231;
  - c) Nome da Unidade: Universidade Federal da Paraíba;
  - d) Código de Recolhimento: 28883-7 (Taxa de Inscrição em Concurso Público/Processo Seletivo para Médicos Residentes 2019);
  - e) Número de referência: 150660 (Centro de Ciências Médicas);
  - f) Competência: mês e ano;
  - g) Vencimento: data do pagamento;
  - h) CPF e Nome do candidato;
  - i) Valor: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).
- 9.3 Não será de responsabilidade da Coreme/CCM a restituição financeira das Guias de recolhimento da União pagas fora do prazo de inscrição.

## 10. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

- 10.1 O Deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia> no dia 19 de fevereiro de 2019.

## 11. DA PROVA

- 11.1 Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina - PCGM constando um total de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas (a, b, c, d, e) dispostas conforme tabela abaixo.

Disciplina da PCGM	Quantitativo de questões
Cirurgia Geral	06
Clínica Médica	06
Medicina Geral de Família e Comunidade	06
Pediatria	06
Obstetrícia e Ginecologia	06

11.1.1 Cada questão descrita na tabela acima com peso **3.33... (três ponto trinta e três)** e a Prova com peso total 10.0 (dez ponto zero) = 100% (cem por cento), de caráter eliminatório **levando-se em consideração, para classificação de candidatos, o número de acertos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).**

## 12. DO CÁLCULO DA NOTA

12.1 A nota final (NF) da seleção será calculada pela seguinte fórmula:

$$12.1.1 \text{ NF} = (\text{NP} \times \text{PQ})$$

12.1.2 Em que **NP** corresponde a quantidade de acertos do candidato na prova objetiva e **PQ** é o peso por questão (**3.33...**).

12.2 Para candidatos que comprovarem participação integral no **PROVAB** ou **concluíram Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade / Medicina de Família e Comunidade (PRMGFC)**, em consonância com as Resoluções **CNRM nº 2/2015** e a **CNRM nº 35, de 09 de janeiro de 2018** (Altera a Resolução CNRM nº 2/2015) que trata o item 12 deste edital, a **NF** será calculada pela seguinte fórmula:

$$12.2.1 \text{ NF} = (\text{NP} \times \text{PQ}) \times 1.1$$

12.2.2 Em que **NP** corresponde a quantidade de acertos do candidato na prova objetiva, **PQ** é o peso por questão (**3.33...**), e o valor de **1.1** é o fator de multiplicação dos 10% (dez por cento) do **PROVAB** ou do **PRMGFC**.

## 13. DA CORREÇÃO DA PROVA

13.1 O candidato terá sua prova corrigida por meio de processamento eletrônico.

## 14. DO LOCAL E DIA DA PROVA

14.1 A Prova será aplicada no dia **23 de fevereiro de 2019, com início às 14h00min e duração de 03 (três) horas**, em salas de aulas do Centro de Ciências Médicas da UFPB, informadas posteriormente na divulgação do local de prova conforme o item 14.2.

14.2 Os locais da prova serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.ccm.ufpb.br/residencia> no dia 19 de fevereiro de **2019**.

14.3 Caso haja algum imprevisto que atrase o início da prova o tempo de duração da prova será compensado.

14.4 O candidato que não comparecer ao local da prova na data e hora marcada estará automaticamente eliminado.

## 15. ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS NO DIA DA PROVA

- a) O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início da prova, munido de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou tinta preta) e de documento de identificação com foto;
- b) Não será permitido, em **hipótese alguma**, o ingresso do candidato no local de realização da prova **após o início da mesma (14h00min)**;
- c) Não será permitido, **em hipótese alguma**, o ingresso do candidato no local de realização da prova portando quaisquer tipos de material de estudos. Caso o candidato descumpra esta norma será eliminado o certame;
- d) Não será permitido nenhum tipo de comunicação entre os candidatos durante a aplicação das provas.
- e) Não será permitido o ingresso do candidato no local de realização da prova portando quaisquer tipos de equipamentos eletrônicos ligados ou desligados, inclusive relógio. Caso o candidato descumpra esta norma será eliminado o certame;
- f) A inviolabilidade das provas será comprovada por dois candidatos, na sala de realização da prova, no momento do rompimento do lacre dos envelopes;
- g) O candidato poderá ausentar-se do recinto de prova somente depois de decorrido 1h30 (uma hora e meia) do início da mesma;
- h) Só após 2h (duas horas) do início da prova, o candidato poderá deixar o local da prova levando o caderno de provas;

- i) O candidato deverá assinar a folha de resposta com o nome completo e com letras legíveis na linha destinada para tal.
- j) A folha de frequência deverá ser assinada no momento da entrega da mesma, quando será conferida a identificação do candidato que deverá portar documento com foto.
- k) O candidato que DEIXAR DE ASSINAR a folha de frequência SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO.

## 16. DO CARTÃO DE RESPOSTA

- 16.1 O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão, a que julgar correta.
- 16.2 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Resposta feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, sob pena de eliminação do certame;
- 16.3 Serão consideradas marcações indevidas: marcação em mais de uma alternativa da mesma questão; marcação rasurada ou emenda e/ou marcação não preenchida integralmente. Em qualquer uma dessas circunstâncias será computado **zero ponto** na avaliação do respectivo item;
- 16.4 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro cometido pelo candidato.

## 17. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 17.1 A divulgação do gabarito preliminar será no dia **25 de fevereiro de 2019** no endereço eletrônico <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>.

## 18. DOS RECURSOS QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR

- 18.1 O prazo fixado para envio de recursos referente ao gabarito preliminar será no dia **26 de fevereiro de 2019**.
- 18.2 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, sendo apresentado **um recurso para cada questão**.
- 18.3 A interposição de recursos deverá ser realizada de acordo com a especialidade da prova de (conhecimentos gerais em medicina) através dos endereços eletrônicos dispostos no site <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>.
- 18.4 Não será aceita interposição de recursos por meio postal, e-mail, telegrama ou qualquer outro meio não especificado neste edital.
- 18.5 Se do exame dos recursos resultarem anulação da questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.
- 18.6 O resultado dos recursos será divulgado dia **27 de fevereiro 2019**
- 18.7 Não haverá outra interposição de recurso para este fim;

## 19. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO

- 19.1 O gabarito definitivo será divulgado no dia **27 de fevereiro de 2019** no endereço eletrônico <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>.

## 20. DO RESULTADO

- 20.1 O resultado será publicado juntamente com o gabarito definitivo dia **27 de fevereiro de 2019**, no endereço eletrônico: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia> e na Secretaria da Comissão de Residência Médica, salvo imprevistos.

## 21. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Maior Nota Final;
- b) Maior Nota da Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina ou maior nota na Prova Específica (para as opções com pré-requisito);
- c) Candidato mais idoso;
- d) Egresso da UFPB;

- e) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pela Banca Examinadora de cada programa da Residência Médica da UFPB.

## 22. DA MATRÍCULA DO CANDIDATO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 22.1 Serão admitidos (Matriculados) os candidatos classificados de acordo com o número de vagas oferecidas por programa, os quais deverão **assinar o contrato padrão de matrícula**, junto a Comissão de Residência Médica no 1º andar do CCM, inclusive os egressos de Serviço Militar, conforme datas e horário abaixo, devendo apresentar cópias dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Título de Eleitor, CPF, comprovante inscrição no PIS/PASEP e comprovante da conta corrente), todos em perfeita condição e legíveis;
- 22.2 A matrícula será realizada dia **28 de fevereiro de 2019 das 08h00minh as 13h00minh**;
- 22.3 O candidato matriculado poderá desistir em prol de outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março (Art. 4º da resolução CNRM Nº 1, de 3 de Janeiro de 2017).

## 23. DA ASSINATURA DO CONTRATO PADRÃO DE MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 23.1 O candidato que não comparecer na data e horário estabelecida no item 22.2, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 23.2 **Todos os médicos residentes deverão comparecer a uma reunião**, com a direção do CCM, direção do HULW, Coordenador da Coreme e Supervisores dos Programas de Residência Médica, a se realizar no dia **01 de março de 2019 no Auditório do CCM, com início as 08h00min**.
- 23.3 A ausência do Candidato será considerada como desistência e resultará em eliminação do Processo Seletivo e automaticamente a sua substituição de acordo com a lista de classificação.
- 23.4 Todos os Médicos Residentes admitidos deverão comparecer a GEP (Gerência de Ensino e Pesquisa) situado no 2º Andar do HULW para providenciar confecção de crachás.
- 23.5 Todos os Médicos Residentes, com a certeza de que vão realizar seu Programa de Residência Médica no HULW da UFPB, deverão comparecer ao Serviço de Faturamento do HULW para efetivar suas inscrições no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
- 23.6 Em caso de desistência, será convocado candidato para o preenchimento da vaga, observando, rigorosamente, a classificação obtida no próprio processo de seleção, obedecendo rigorosamente os períodos estipulado pela CNRM quanto a matrícula de candidatos e seu registro junto ao sistema da CNRM.

## 24. DAS VAGAS REMANESCENTES

- 24.1 Ao constatar o não preenchimento das vagas, serão convocados novos candidatos de acordo com a lista de classificação obtida neste processo de seleção para vagas 2019.
- 24.2 O preenchimento das vagas remanescentes será realizado através da convocação feita no endereço eletrônico <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>.
- 24.3 Fica a critério desta Coreme o uso de outros meios de comunicação para contato com os candidatos durante o período da sua convocação.
- 24.4 O candidato terá 48h (quarenta e oito horas) para confirmar a aceitação ou não, se apresentar à Coreme e assinar o Contrato Padrão de Matrícula.
- 24.5 O acompanhamento das convocações e demais informações publicadas referentes a este processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.

## 25. DO INÍCIO DA RESIDÊNCIA MÉDICA

- 25.1 A Residência Médica terá início no dia **01 de março de 2019**, conforme Normas da CNRM (resolução CNRM Nº 1, de 3 de janeiro de 2017).
- 25.2 A apresentação do candidato, na reunião, na data do início (**01 de março de 2019**) da residência médica, é obrigatória, indispensável e tem caráter eliminatório para os faltosos.



## 26. DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

26.1O candidato que desrespeitar a equipe de fiscalização e membros da comissão de organização deste processo seletivo ou descumprir as Normas e/ou Exigências constantes neste edital será eliminado do Certame e a Comissão de Residência Médica ora Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Médicos Residentes 2019, tomará as providências cabíveis, necessárias e legais.

## 27. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

27.1O processo Seletivo terá validade até o dia 31 de março de 2019, conforme Normas da CNRM.

## 28. BIBLIOGRAFIA A PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS EM MEDICINA (PCGM)

### 28.1 CLÍNICA MÉDICA

- a) Papadakis. M. A., McPhee S. J. et al. CURRENT 2018 MEDICAL DIAGNOSIS & TREATMENT, fifty-seventh edition ISBN: 978-1-25-986149-9 MHID: 1-25-986149-X. The material in this eBook also appears in the print version of this title: ISBN: 978-1-25-986148-2, MHID: 1-25-986148-1. eBook conversion by codeMantra Version 1.0.
- b) Lopes, A. C. TRATADO DE CLÍNICA MÉDICA; Segunda Edição; Vol 1, Vol 2, Vol 3 – São Paulo; Roca, 2009 ISBN: 978-85-7241-779-2.

### 28.2 MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

- a) ROUQUAYROL, Maria Zélia; ALMEIDA FILHO, Naomar de. Epidemiologia e Saúde. 6.ed. Rio de Janeiro: Medsi, 2003. 708 p. ISBN: 9788527715492.
- b) GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti. Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. Porto Alegre: Artmed, 2012. 2v. ISBN: 9788536327631/97885363276482.
- c) TRATADO DE SAÚDE COLETIVA / Gastão Wagner de Sousa Campos... et al... - 2.ed. rev. aum. - São Paulo Rio de Janeiro: Hucitec Fiocruz, 2014.
- d) GIOVANELLA, Lúcia. Políticas e sistema de saúde no Brasil. 2.ed. Rio de Janeiro, RJ: FioCruz; Cebes, 2013. 1097p. ISBN: 9788575414170.
- e) MCGOLDRICK, Monica; GERSON, Randy; PETRY, Sueli. Genogramas: avaliação e intervenção familiar. 3.ed. Porto Alegre: Artmed, 2012. 328p. ISBN: 9788536326443.
- f) FLETCHER, Robert H; FLETCHER, Suzanne W. Epidemiologia.
- g) LEI 8080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm). Acesso em 06/10/2014.
- h) DECRETO 7508, DE 28 DE JUNHO DE 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm) Acesso em 06/10/2014.
- i) LEI 8142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm) Acesso em 06/10/2014.

**\*Serão referências complementares manuais e protocolos publicados pelo Ministério da Saúde em suas versões atualizadas.**

### 28.3 OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA - BIBLIOGRAFIA:

- a) Ginecologia de Williams - Schorge et all. Editora Artmed. 2ª edição.
- b) Zugaib OBSTETRÍCIA. Zugaib, M. Editora Manole. 2ª edição.

#### **28.4 PEDIATRIA**

- a) Tratado de Pediatria - 4ª edição. Autor: Fabio Ancona Lopez e Dioclécio Campos Jr. Manole;

#### **28.5 CIRURGIA GERAL**

- a) Sabiston, Townsend – Tratado de Cirurgia, 19ª edição. Elsevier;
- b) Clínica Cirúrgica: Hospital das Clínicas – FMUSP. Ed. Manole, 2008;
- c) Roberto, Saad JR.; Accyoli, Moreira Maia; Salles, Ronaldo Antonio, Reis Vianna. Tratado de Cirurgia do CBC. Atheneu Editora, 2009;
- d) Cirurgia Digestiva - Bases da Técnica Cirúrgica e Trauma - Ferraz Edição: 1ª. 2016. Ferraz, Alvaro Campos, Josemberg - Martins, Euclides - Siqueira, Luciana - Kreimer, Flávio - Macedo, Carlos Eduardo. Editora Revinter;
- e) Rotinas em Cirurgia Digestiva – Edição: 2.2011. Rohde, Luiz – Osvaldt, Alessandro Bersch. Editora Artmed;
- f) ATLS – Advanced Trauma support – Colégio Americano de Cirurgiões – Nona Edição.



**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do Edital no Sítio Eletrônico	13/02/2019
Período de Inscrição	13/02 a 17/02 de 2019
Divulgação do Deferimento das Inscrições	19/02/2019
Divulgação do Local de Prova	19/02 /2019
Aplicação da Prova	23/02/2019
Divulgação do Gabarito Preliminar	25/02/2019
Interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	26/02/2019
Resultado da Interposição de Recursos ao Gabarito	27/02/2019
Gabarito Oficial	27/02/2019
Divulgação do Resultado Final	27/02/2019
Matrícula dos Residentes	28/02/2019
Início do Programa de Residência - Reunião obrigatória dos novos residentes	01/03/2019